



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/21

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e
Qualidade de Vida**

PROPOSTA N.º 954/2024

**ASSUNTO: PEDIDO DE CESSAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.ºS 16 E 17
DE PESCADO E MARISCOS DO MERCADO MUNICIPAL**

Considerando que:

1. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, na sua versão atual, é atribuição do Município o domínio relativo ao equipamento rural e urbano;
2. Nos termos da alínea d) do artigo 12.º da deliberação n.º 1080/2013 - Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, é competência da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, “assegurar a gestão de mercados, feiras e parque de exposições/Montiagri”;
3. O Regulamento de Mercados Municipais, contempla na alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º a caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda atribuídos por renúncia voluntária do seu titular;

Seguimento

GAP- P/ conhecimento

GAV José Manuel Santos – P/ conhecimento

GGA/DOSUA – P/seguimento e comunicação ao requerente

DAO – P/conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP – para publicitação no sítio do Município

O Vereador

Montijo, 15 de fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/21

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e
Qualidade de Vida**

4. Que a _____, titular do direito de ocupação das bancas n.ºs 16 e 17 de pescado e mariscos do Mercado Municipal do Montijo, através do requerimento entrado na Câmara Municipal do Montijo, a 27 de janeiro de 2024, renuncia voluntariamente ao referido direito de ocupação;
5. A titular do direito de ocupação das bancas n.ºs 16 e 17 do Mercado Municipal cumpriu os pressupostos plasmados nos n.ºs 1 e 2 do art. 24.º do Regulamento de Mercados Municipais;
6. Foram efetuadas pelos Serviços diligências junto da Divisão de Administração Organizacional (DAO) por forma a verificar a inexistência de qualquer dívida (por parte da firma requerente) à Autarquia, nos termos do definido no n.º 4 art. 24.º do Regulamento de Mercados Municipais.

Proponho:

- O deferimento do requerido, (nos termos da legislação suprarreferida) ou seja, a perda do direito de ocupação das bancas n.ºs 16 e 17, referente ao comércio de pescado e mariscos, do Mercado Municipal do Montijo, conforme requerido pela atual titular.

Seguimento

GAP– P/ conhecimento

GAV José Manuel Santos – P/ conhecimento

GGA/DOSUA – P/seguimento e comunicação ao requerente

DAO – P/conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP – para publicitação no sítio do Município

O Vereador

Montijo, 15 de fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/21

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e
Qualidade de Vida

- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação: *Aprovada por unanimidade,*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, tituíada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento

GAP- P/ conhecimento

GAV José Manuel Santos – P/ conhecimento

GGA/DOSUA – P/seguimento e comunicação ao requerente

DAO – P/conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP – para publicitação no sítio do Município

O Vereador

Montijo, 15 de fevereiro de 2024

